

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: ii6j994I  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  11/06/2025  Projeto de lei nº 983/2025  Protocolo nº 6178/2025  Processo nº 1807/2025</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Max Russi</p>		

**Declara de Utilidade Pública Estadual o  
“AMAPIN- Associação Amar para Incluir  
Pessoas Com Necessidades Especiais de Nova  
Ubiratã”, com sede no município de Nova  
Ubiratã-MT.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública Estadual “AMAPIN- Associação Amar para Incluir Pessoas Com Necessidades Especiais de Nova Ubiratã”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n º 21.421.527/0001-60 com sede na Rua Para, nº 1540, Centro, no Município de Nova Ubiratã-MT, CEP: 78.888-000.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **JUSTIFICATIVA**

A Associação Amar para Incluir Pessoas com Necessidades Especiais-AMAPIN foi constituída no dia 09 de outubro de 2014, possui a finalidade de ser sem fins lucrativos, possuindo personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n º 21.421.527/0001-60 com sede na Rua Para, nº 1540, Centro, no Município de Nova Ubiratã-MT, CEP: 78.888-000.

Possui a finalidade de promover trabalho visando inserir a problemática das pessoas com necessidades especiais entre as principais questões sociais brasileiras e apoiar ou desenvolver projetos exemplares nas diferentes áreas abrangidas pelo tema, com intuito de atuar conjuntamente com o Estado pela integração social da pessoa com necessidades especiais e de altas habilidades.

A entidade foi declarada de Utilidade Pública Municipal através da Lei nº 793, em 12 de abril de 2018.



Por essas razões, devido ao trabalho desenvolvido pelo “ AMAPIN- Associação Amar Para Incluir-Pessoas com Necessidades Especiais”, visando impulsionar ações sociais que possam contribuir para o fomento de políticas públicas de integração social para a pessoas com necessidades especiais, e por já ter o reconhecimento da Utilidade Pública Municipal aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei, que visa outorgar-lhe o título de Utilidade Pública Estadual.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 09 de Junho de 2025

**Max Russi**  
Deputado Estadual